



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO  
SISTEMA CONFEA/CREA  
21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

S Ú M U L A

<b>1 - Entidades e representantes presentes na reunião:</b>	
<b>ABEA</b>	Eng <sup>a</sup> . de Alimentos Luciana Gama de Mendonça
<b>ABEAG</b>	Eng. Agrícola Valmor Pietsch
<b>ABEAS</b>	Eng. Agrônomo Fernando Cezar Juliatti
<b>ABEE</b>	Eng. Eletricista José Antônio Latrônico Filho
<b>ABENC</b>	Eng. Civil Francisco José Coelho Ladaga
<b>ABENGE</b>	Eng. Civil Luis Edmundo Prado de Campos
<b>ABEPRO</b>	Eng. de Produção Milton Vieira Junior
<b>ABEQ</b>	Eng. Químico Hely de Andrade Junior
<b>ABES</b>	Eng <sup>a</sup> . Civil Anna Virgínia Machado
<b>ABETI</b>	Téc. <span style="background-color: yellow;">      </span> Francisco Teonio da Silva
<b>ANEST</b>	Eng. Mecânico e Seg. Trab. José Leandro da Silva Neto
<b>CONFAEAB</b>	Eng. Agrônomo Angelo Petto Neto
<b>CONTAE</b>	Tec. Industrial Eletricista, Segurança do Trabalho e Eng. Eletricista Ricardo do Nascimento Alves
<b>FAEMI</b>	Eng. de Minas Regis Wellausen Dias
<b>FEBRAE</b>	Eng <sup>a</sup> . Civil Lenita Secco Brandão
<b>FEBRAGEO</b>	Geólogo e Eng. Civil Fábio Augusto Gomes Vieira Reis
<b>FENEMI</b>	Eng. Mecânico Jorge Nei Brito
<b>FENTEC</b>	Téc. Industrial Agrim. Luis Roberto Dias
<b>FISENGE</b>	Eng. Eletricista Fernando Elias Jogaib
<b>FNE</b>	Eng. Químico Antonio Florentino de Souza Filho
<b>IBAPE</b>	Eng. Civil Wilson Lang
<b>SBEA</b>	Eng. Eletricista Paulo E. Cruvinel
<b>SBEF</b>	Eng. Florestal Glauber Sumar Pinheiro
<b>SBMET</b>	Meteorologista Rômulo da Silveira Paz
<b>SOBES</b>	Eng. Civil e Segurança do Trabalho Harold Stoessel Sadalla
<b>Precursora - AEAC (Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas)</b>	Eng. Civil Paulo Sérgio Saran



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

#### **2 - ABERTURA E EXPEDIENTE**

A abertura da reunião foi realizada após a verificação de quórum às 10h00min do dia 21 de junho de 2017, pelo Coordenador do CDEN e presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Angelo Petto Neto, passando a palavra ao mestre de cerimônia que fez a leitura dos nomes das entidades e seus representantes presentes na reunião e a execução do Hino Nacional.

O Coordenador do CDEN e presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Angelo Petto Neto agradeceu a presença e pontualidade de todos e abriu oficialmente os trabalhos.

Coordenador Adjunto do CDEN e presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch informou que representou o CDEN na abertura da SOEA e na plenária nº 1440 do Confea nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2017.

A assessora do CDEN, Mônica Azevedo Lannes Ribeiro apresentou um quadro de confirmações/situação para a reunião do CDEN (07 e 08 de agosto) e para a SOEA (08 a 11 de agosto).

Na palavra do **Presidente do Confea**, Engenheiro Civil José Tadeu da Silva, que ocorreu no dia 21 de junho das 14h00min às 17h35min, houve um bate papo, perguntas e questionamentos sobre diversos assuntos das seguintes entidades e seus respectivos representantes: O representante da **ABEQ** Engenheiro Químico Hely de Andrade Júnior sugeriu que o CDEN seja consultado antes da edição de medidas que influenciam as Entidades Nacionais, de forma a evitar decisões inviáveis, como preconizar medidas que não são previstas nos Estatutos das entidades, por exemplo: designação do seu Representante/Presidente limitada a dois mandatos. O presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel teceu considerações sobre a oportunidade de se contar com o atual Presidente do CONFEA no encontro e mencionou a importância de buscar colaborar ainda mais no processo da formação dos indivíduos, onde tal horizonte deve ter em conta desde a infância até a fase adulta. Assim, considerou oportuno que o CONFEA busque também ampliar e sistematizar seus trabalhos na área da comunicação de forma a se buscar estabelecer no país a cultura dos bons costumes, da ética e da competência. O presidente da **SBEF** Engenheiro Florestal Glauber Sumar Pinheiro perguntou se o mandato no Colégio de Presidentes é de 1 (um) ano, sendo confirmado pelo Presidente do Confea. Desta forma, afirmou que os Presidentes dos CREA's permanecem como membros deste Colégio por 6 (seis) anos, ou seja, 6 (seis) mandatos. Continuou dizendo que isto se dá porque o mandato deles não é no CP, e sim nos seus CREA's, onde podem permanecer por 2 (dois) mandatos consecutivos. E o mesmo se dá no CDEN, já que este é um Colégio de representação das Entidades Nacionais, e que ninguém tem mandato no CDEN, e sim em suas entidades. Além



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

disso ainda existe o fator de organização estratégica das entidades, que em alguns casos designam outro representante que não o presidente da instituição. O presidente da **FAEMI** Engenheiro de Minas Regis Wellausen Dias comentou que o problema principal e mais imediato para a produtividade do CDEN era a ampliação do nº de reuniões ordinárias, que deveriam passar das atuais 2 para pelo menos 4. Com isso retornaria viável fazer planejamento anual, desenvolver-se e apresentar-se propostas desenvolvidas pelas Entidades Nacionais, debatê-las e aprová-las com fundamentação no mesmo ano e com o mesmo grupo envolvido, fato hoje impedido pela previsão de apenas 2 (duas) reuniões por ano. O Senhor Presidente do CONFEA José Tadeu da Silva sensibilizou-se com a proposta e seus efeitos benéficos, comprometendo-se com sua atenção à tramitação uma proposta oficial do CDEN nesse sentido; Além dos pronunciamentos acima também fizeram uso da palavra os seguintes presidentes/representantes das entidades nacionais: o representante da **ABEAS** Engenheiro Agrônomo Fernando Cezar Juliatti; O presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho; O presidente da **ABENC** Engenheiro Civil Francisco José Coelho Ladaga; O representante da **ABENGE** Engenheiro Civil Luis Edmundo Prado de Campos; A representante da **FEBRAE** Engenheira Civil Lenita Secco Brandão; O presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; O representante da **FENTEC** Técnico Industrial Agrimensura Luis Roberto Dias; O representante do **IBAPE** Engenheiro Civil Wilson Lang; O presidente da **SBMET** Meteorologista Rômulo da Silveira Paz, que foi prontamente respondido e comentado pelo presidente José Tadeu da Silva.

### 3 – ASSUNTOS DA PAUTA

- **BLOCO I - Referência: Lei nº 5.194-1966 – Artigo 75** – Interessado: Colégio de Entidades Nacionais (CDEN) - Assunto: Ética e Decoro - Regulamentação do Artigo 75 da Lei Federal nº 5194-1966 – Artigo 75 - O cancelamento do registro será efetuado por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante. Após pronunciamentos diversos, foi aprovado os seguintes encaminhamentos, propostos pelo Coordenador do CDEN e presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Ângelo Petto Neto: 1) Pautar na reunião de Belém com presença do Jurídico do CONFEA; 2) Propositura: Que o Confea desenvolva um fórum de debate sobre o erro técnico grave por imprudência, imperícia e negligência. (proposta a ser elaborada com o nº 036-2017)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

- **BLOCO II - Referência: Decisão P-0755/2017 (Resoluções nº 1024 e 1089 do Confea - 1084)** - Interessado: Colégio de Entidades Nacionais (CDEN) - Assunto: Livro de Ordem e Acervo Técnico – Após pronunciamentos dos representantes das entidades: O presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Ângelo Petto Neto sugeriu que aguardássemos maiores informações sobre o assunto, dada a importância do tema e suas implicações. Sugeriu ainda a necessidade de contribuição de área jurídica para dirimir e esclarecer pontos surgidos no debate nesta reunião. Além do pronunciamento acima também fizeram uso da palavra os seguintes presidentes/representantes das entidades nacionais: O presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho; O presidente da **ABENC** Engenheiro Civil Francisco José Coelho Ladaga; O representante da **ABENGE** Engenheiro Civil Luis Edmundo Prado de Campos; A representante da **FEBRAE** Engenheira Civil Lenita Secco Brandão; O presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; O representante do **IBAPE** Engenheiro Wilson Lang; O presidente da **AEAC** (precursora) Engenheiro Civil Paulo Sérgio Saran. Feita a leitura do documento da ABEE (protocolado CGU) e foi aprovado encaminhamento de proposta a ser elaborada pela ABEE.
- **BLOCO III - Referência: Leis Federais nº 13019/2014 e 13204/2015; Decreto 8726/2016; e Resolução nº 1070-2015, Capítulo III;** - Interessado: Colégio de Entidades Nacionais (CDEN) - Assunto: Parcerias e Convênios com Entidades de Classe - Declaração de Utilidade para o Sistema Confea/Crea – Após pronunciamentos dos representantes das entidades: O presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Ângelo Petto Neto destacou a importância da Declaração de Utilidade para o Sistema, para que as Associações Regionais estejam respaldadas e possam com tranquilidade participar das chamadas públicas; O presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch comentou que as entidades nacionais não estão contemplada na resolução nº 1070-2015, e que por este motivo elas não recebem a Declaração de Utilidade para o Sistema Confea/Crea; O presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel também mencionou que é possível perceber que as entidades nacionais não foram mesmo consideradas na resolução nº 1070-2015 e que a mesma deveria ser revisada. Além do pronunciamento acima também fizeram uso da palavra os seguintes presidentes/representantes das entidades nacionais: O representante da **ABEAS** Engenheiro Agrônomo Fernando Cezar Juliatti; O presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho; O presidente da **ABEPRO** Engenheiro de Produção Milton Vieira Júnior; A representante da **FEBRAE** Engenheira Civil Lenita Secco



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

Brandão. Foi aprovado o seguinte encaminhamento: 1) As entidades tomaram conhecimento e analisando as normativas irão comunicar suas associadas sobre o prazo do artigo 25 da resolução 1070-2015 para obtenção da Declaração de Utilidade para o Sistema Confea/Crea; 2) Ouvir o jurídico na data de 23.06 sobre alguns questionamentos dos editais de chamamento; 3) Porque as entidades nacionais não podem obter Declaração de Utilidade.

- **BLOCO IV** - Lei Federal nº 13.425/2017 - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público. – Outras referências: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; – Interessado: Sistema Confea/Crea/CDEN; – Assunto: Operacionalização dos Artigos 8º e 21; (Artigo 8º: Os cursos de graduação em Engenharia e Arquitetura em funcionamento no País, em universidades e organizações de ensino públicas e privadas, bem como os cursos de tecnologia e de ensino médio correlatos, incluirão nas disciplinas ministradas conteúdo relativo à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres. Parágrafo único - Os responsáveis pelos cursos referidos no caput deste artigo terão o prazo de seis meses, contados da entrada em vigor desta Lei, para promover as complementações necessárias no conteúdo das disciplinas ministradas, visando a atender o disposto no caput deste artigo; Artigo 21 - Os órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, disciplinadas respectivamente pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seus atos de fiscalização, exigirão a apresentação dos projetos técnicos elaborados pelos profissionais, devidamente aprovados pelo poder público municipal. – Parágrafo 1º - Nos projetos técnicos referidos no caput deste artigo incluem-se, conforme o caso, projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização e outros a cargo de profissionais das áreas de engenharia e de arquitetura; - Parágrafo 2º - Se a edificação estiver sujeita a projeto de prevenção de incêndios, também será exigida a sua apresentação aos órgãos de fiscalização profissional) – Sobre o assunto após os pronunciamentos dos representantes das entidade: O representante da **ABEQ** Engenheiro Químico Hely de Andrade Júnior comentou que a parte referente à prevenção e combate





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

a incêndios é desnecessariamente restritiva (basicamente à Engenharia Civil), uma vez que há muitas outras situações em que podem ocorrer incêndios (indústrias químicas, florestal, etc.). A parte referente a desastres é muito mais ampla. Deveriam ser consideradas as inundações, desmoronamento de encostas, deslizamentos de pontes e estradas, etc.? O importante é que estas situações são criadas por ausência de estudos e projetos de engenharia na fase de definição do projeto e sua autorização. O papel do Sistema CONFEA/CREAs depende de ações de fiscalização, divulgação pública quando há oportunidade e atuação junto a órgãos governamentais que detêm autoridade para aprovações de forma a exigirem os projetos e documentação fornecida por profissionais qualificados e fiscalizados pelos CREAs. O presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch cita que hoje no Paraná a aprovação de projetos de prevenção de incêndio está sendo feita por bombeiros (leigo), não engenheiro, exigindo até alteração dos projetos. Além do pronunciamento acima também fizeram uso da palavra os seguintes presidentes/representantes das entidades nacionais: O presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho; O representante da **ABENGE** Engenheiro Civil Luis Edmundo Prado de Campos; O presidente da **ANEST** Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto; O presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; O representante do **IBAPE** Engenheiro Civil Wilson Lang. Em resumo, da valorização dos engenheiros. Ficou decidido que o Engenheiro Civil Wilson Lang irá fazer redação do entendimento e sugestões de elaboração de proposta.

#### 4 – ASSUNTOS INCLUÍDOS NA PAUTA

Já no início da reunião, o Coordenador solicitou que os participantes informassem assuntos que não constavam na pauta e que consideravam importantes de serem incluídos.

Dessa forma, foram incluídos os seguintes temas, com a aprovação de todos presentes:

- ✓ Resolução nº 1.090, de 3 de maio de 2017, que dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

- ✓ Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017, que altera a Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014;
  - ✓ PL-0915/2017, evento “Diretrizes para um Programa de Inclusão de Acessibilidade do Confea”;
  - ✓ Colégio de Entidades Regionais (CDER’s);
  - ✓ Ensino à Distância (EAD);
- **Resolução nº 1.090-2017:** O primeiro tema foi sugerido pelo presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis que explicou que a Resolução nº 1.090/2017, que dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante, busca a regulamentação das punições previstas na Lei Federal nº 5.194/1966, atendendo ao princípio da moralidade, apesar de ainda haver muitas dúvidas acerca de problemas legais que essa Resolução pode trazer para o próprio Sistema. Sendo assim, sugeriu que o Sistema CONFEA/CREA aja de forma a melhorar os procedimentos de apuração de falta ética, especialmente, de crimes graves realizados por profissionais. Além disso, registrou que é fundamental o Sistema CONFEA/CREA mostrar para a sociedade suas ações relevantes de fiscalização e consequente punição de atos graves cometidos contra a sociedade brasileira. Recomendou que o CDEN encaminhasse proposta solicitando: a) que os CREAs encaminhem relação dos processos e síntese da tramitação sobre crimes graves associados a possíveis cancelamento provisório ou definitivo de registro, especialmente dos diversos crimes de corrupção que foram cometidos recentemente por engenheiros nas grandes empresas brasileiras; b) que seja elaborada proposta de resolução tornando obrigatório, para o registro inicial de profissionais, a realização de curso de ética profissional e funcionamento do Sistema CONFEA/CREA, custeado pelos CREAs, podendo ser inclusive um curso online. Concluiu afirmando que o Sistema CONFEA/CREA precisa educar os profissionais sobre o próprio Sistema e a forma de condutas previstas em suas diferentes resoluções. O debate foi no sentido de que a Resolução nº 1.090/2017 não traz orientação suficiente de como agir e que é necessário cautela para caçar registros, impor punições etc. Concluíram com a manifestação de que a atuação do Sistema Confea/Crea deve ser restrita somente à atuação profissional e que a discussão do tema não deve tender a criação de um novo código de ética mais abrangente do que o atual.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

- **Resolução 1.088-2017** - Sobre a Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017, que altera a Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, houve o pronunciamentos dos seguintes membros do CDEN: O representante da **ABEQ** Engenheiro Químico Hely de Andrade Júnior, afirma de que temas que envolvem resoluções e decisões plenárias de interesse das entidades devem ser divulgados ao CDEN previamente para análise. Isto evitaria disposições como restrição do número de mandatos consecutivos para representantes de entidades. Os representantes no CDEN são os presidentes ou representantes das entidades, que são eleitos conforme estatuto da entidade. Sendo que cabe ao presidente da entidade, designar seus representantes livremente, novamente, de acordo com o estatuto da entidade. O presidente da **SBEF** Engenheiro Florestal Glauber Sumar Pinheiro reafirmou o que havia dito ao Presidente do Confea, de que o CDEN é um Colégio de representação das Entidades nacionais, e que ninguém tem mandato no CDEN, e sim em suas entidades. Além do fator de organização estratégica das entidades, que em alguns casos designam outro representante que não o presidente da instituição, e geralmente nestes casos buscam exatamente a experiência e a continuidade de sua representação. O presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel considerou a necessidade da explicitação da lista de documentos que são solicitados pelo CONFEA, deixando de forma transparente às instituições nacionais, e a priori, a referida lista publicada, vez que tal aspecto trará segurança jurídica e adequação para que as instituições nacionais possam dispor de todos os documentos que são solicitados quando do atendimento aos editais e chamadas de projetos que visam o uso de recursos orçamentários e financeiros. O representante e presidente da **FAEMI** Engenheiro de Minas Regis Wellausen Dias, em relação à proposta de alteração da Resolução nº 1011 manifestou que em sua interpretação, ela ampliou as exigências para o "credenciamento" de novas entidades nacionais, mas não alterou as condições para o "recredenciamento". Portanto a nova medida não afeta a manutenção das ENs que atualmente são membras do CDEN. Entretendo, concorda com os demais colegas que, se mantida a dúvida pela maioria, no mínimo deverá ser requerido um prazo para o pleno esclarecimentos. O presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch manifestou dizendo que esta resolução vai contra o código civil e a constituição, pois as entidades de classes tem a liberdade de elaborarem seus estatutos e que os presidentes das mesmas são os representantes legais e ordenadores de despesas e a resolução impedindo o presidente da entidade participar fere os princípios de legalidade; Além do pronunciamento acima também fizeram uso da palavra





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

os seguintes presidentes/representantes das entidades nacionais: O presidente da **ABENC** Engenheiro Civil Francisco José Coelho Ladaga; O Presidente da **CONTAE** Técnico Industrial Eletricista, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho Ricardo do Nascimento Alves; O presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; O presidente da **FENEMI** Engenheiro Mecânico Jorge Nei Brito; O representante da **FENTEC** Técnico Industrial Agrimensura Luis Roberto Dias; O representante da **FISENGE** Engenheiro Eletricista Fernando Elias Jogaib. O representante da **FNE** Engenheiro Químico Antonio Florentino de Souza Filho; O presidente da **SBMET** Meteorologista Rômulo da Silveira Paz; A discussão foi no sentido de que a nº 1.088/2017 ampliou as exigências para o credenciamento de novas entidades nacionais, mas não alterou as condições para o credenciamento. Sendo assim, o ideal é que haja mais prazo para esclarecimentos de dúvidas suscitados em razão da nova resolução.

- **Resolução nº 1056-2014, artigo 19** – O presidente da **FAEMI** Engenheiro de Minas Regis Wellausen Dias, em relação à proposta de alteração do número de reuniões ordinárias previstas no Regimento do CDEN, de 2 para 4, fundamental para planejamento e produção de resultados pelo Órgão, uma vez que atualmente é muito difícil para as ENs formular e defender em apenas duas oportunidades nos extremos do ano, manifestou que o Senhor Presidente do CONFEA na visita ao CDEN, deixou claro seu interesse em apoiá-la e, por esta razão, recomenda que a proposta trate exclusivamente deste ponto para facilitar sua tramitação, a qual foi aprovada pelos presentes.
- **PL-0915/2017** - Acerca do evento "Diretrizes para um Programa de Inclusão de Acessibilidade do Confea", o Coordenador adjunto do CDEN e presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch, informou que foi aprovada a Decisão Plenária nº 0915/2017 aprovando sua realização em Brasília-DF, nos dias 6 e 7 de novembro de 2017, mas que não incluiu as entidades componentes do CDEN dentre o rol de participantes custeados pelo Confea. Sendo assim, sugeriu que fosse elaborada Proposta do Colegiado para alteração daquela PL, de forma que a nova redação contemple o CDEN. A proposição foi aprovada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

- **CDER e Revisão do credenciamento das Entidades Nacionais – Assunto solicitado por Ricardo do Nascimento Alves** - Sobre este tema houve os seguintes pronunciamentos: O presidente da **FAEMI** Engenheiro de Regis manifestou que em sua interpretação, ela ampliou as exigências para o "credenciamento" de novas entidades nacionais, mas não alterou as condições para o "recredenciamento". Portanto a nova medida não afeta a manutenção das ENs que atualmente são membras do CDEN. Entretanto, concorda com os demais colegas que, se mantida a dúvida pela maioria, no mínimo deverá ser requerido um prazo para o pleno esclarecimentos. O presidente da **SBEF** Engenheiro Florestal Glauber Sumar Pinheiro colocou que o Confea reconhece mais de 300 títulos de Engenharia, e que, no entanto, o regulamento restringe o cadastramento em até 29 entidades. O que lhe parece ser uma barreira para a representação das profissões. O presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel mencionou que o credenciamento e o recredenciamento devem ser procedimentos convergentes e que não é possível que seja estabelecido um único critério para o tempo referente à cada uma das instituições nacionais, vez que as mesmas têm regimento próprio e tal fato deveria ser considerado pelo Sistema. O presidente da **ABEAG** Engenheiro Agrícola Valmor Pietsch comentou que na reunião de fevereiro tivemos uma demanda dos CDER's, que é a unificação de seus regimentos, visto que na atualidade cada CDER tem um regimento diferente do outro; Além dos pronunciamentos acima fizeram o uso da palavra os seguintes presidente/representantes da entidades: O representante da **ABEAS** Engenheiro Agrônomo Fernando Cezar Juliatti; O presidente da **ABNEC** Engenheiro Civil Francisco José Coelho Ladaga; O presidente do **CONTAE** Técnico Industrial Eletricista, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho Ricardo do Nascimento Alves; O presidente da **FEBRAGEO** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis. O presidente da **FENEMI** Engenheiro Mecânico Jorge Nei Brito; O presidente do **CREA-SE** Engenheiro Agrônomo Arício Resende se manifestou solicitando que o CDEN elabore um modelo regimento único de funcionamento dos CDER's. A assessora do CDEN Mônica Lannes (GRI). Após discussão e análise sobre o tema sugeriu-se que fosse elaborada uma proposta para: 1) Regimento único/modelo CDER's; 2) Reunião ou Fórum no Encontro de Líderes e SOEA para o CDERs e entidades precursoras sob supervisão do CDEN; 3) Revisão do credenciamento das Entidades.
- **Educação a Distância (EAD)** - Sobre o tema Educação à Distância, o Presidente da **ABEPRO**, Engenheiro de Produção Milton Vieira Junior, levando



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

em consideração o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Educação à Distância, defendeu que é preciso criar algum mecanismo de fiscalização e regulação no Sistema CONFEA/CREAs, pois se houver regulação somente pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, esses cursos continuarão a se proliferar sem critério de qualidade. Informou que a **ABEPRO** já se manifestou pelo modelo Híbrido (ou semi-presencial) como um critério a ser adotado, pois não se admite que práticas de laboratório sejam realizadas de modo não presencial. Lembrou ainda que o assunto não é referente apenas às Instituições Particulares, pois em São Paulo a UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo), uma Universidade pública mantida pelo governo estadual, lançou mais de 10.000 (dez mil) vagas para Engenharia recentemente. O representante da ABENGE Engenheiro Civil Luis Edmundo Prado de Campos se pronunciou no sentido de que este assunto seja bastante discutido pelo sistema, onde acredita-se que uma opção híbrida seja algo bastante importante para a formação dos Engenheiros. O representante da **ABEQ** Engenheiro Químico Hely de Andrade Júnior mencionou o Congresso de Engenharia Química promovido pela **ABEQ**, do qual participam 65 instituições de ensino entre faculdades e universidades afirmando que vai propor o tema do EAD nesse Congresso. Também comentou que grandes projetos de engenharia são feitos, hoje, por equipes multidisciplinares espalhadas por escritórios, cidades ou países diferentes, logo, os estudantes devem se familiarizar com este ambiente antes de terminarem a graduação. O Presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel opinou que o ideal é ensino presencial associado ao EAD. Defendeu que para a engenharia, o modelo ideal é o misto. Refletiu que a formação universitária vai além da questão da informação, uma vez que a interação social é muito importante. A representante da **ABEA** Engenheira de Alimentos Luciana Gama de Mendonça defendeu que as decisões referentes ao Ensino à Distância para Engenharia devem ser ponderadas, ao invés de ficar o impasse de sermos contra ou a favor, pois as Engenharias possuem disciplinas práticas que não podem ser realizadas à distância. Mas existem disciplinas que podem ser realizadas de forma virtual sem ônus. O necessário é observar as regras que devem existir para esse tipo de ensino. O Presidente da **ABENC** Engenheiro Civil Francisco José Coelho Ladaga, enfatizou que o Sistema Confea/Crea deve defender a sociedade e que, sendo assim, o Confea de estar envolvido em algo que ainda não é regulamentado, com o EAD. O presidente da **FAEMI** Regis Wellausen Dias, com relação à proposta de regulamentação dos cursos EADs, manifestou que, em seu entendimento, os objetivos do EAD são vitais para a disseminação e o acesso do ensino num país continental como o nosso, mas que é



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

fundamental que se distinga ensino teórico do ensino que depende do exercício prático e/ou laboratorial, para o qual a presença é insubstituível. Por outro lado, as universidades, em especial as públicas, estão recebendo um contingente exagerado de egressos do 2º grau com um nível de preparação muito abaixo do mínimo para a viabilidade de uma progressão minimamente aceitável na sequência de disciplinas. Como este contingente está se avolumando num círculo vicioso de contínuas repetências nas disciplinas básicas, que são exclusivamente teóricas, recomenda que seja proposto a aplicação do EAD no nível superior, apenas para as disciplinas exclusivamente teóricas. Desta forma, o contingente presencial que hoje se acumula prejudicialmente no início dos cursos superiores, só viriam de fato para o ambiente universitário quando dominassem de fato a base teoria. Até lá seguiriam “à distância” sem sobrecarregar estrutura atual, só a ela se integrando obrigatoriamente, para as disciplinas práticas e laboratoriais, quando então cada sua turma já estará pedagogicamente nivelada. Além dos pronunciamentos acima, usaram da palavra os presidentes/representantes das seguintes entidades: O representante da **ABEAS** Engenheiro Agrônomo Fernando Cezar Juliatti; O presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho; O representante da **ABETI** Técnico Francisco Teonio da Silva; O presidente do **CONTAE** Técnico Industrial Eletricista, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho Ricardo do Nascimento Alves; O presidente da **FENEMI** Engenheiro Mecânico Jorge Nei Brito; O representante da **FENTEC** Técnico Industrial Agrimensura Luis Roberto Dias. Ao final do debate, foi decidido pelo seguinte encaminhamento: que o Comitê de Educação, Ética e Exercício Profissional debata o tema virtualmente de forma a subsidiar a formação de uma proposta na 2ª Reunião Ordinária do CDEN na 74ª SOEA, a ser realizada em Belém – Pará. O tema EAD será pautado para a citada reunião.

- **Deliberação nº 133 da CAIS** – Tema proposto pelo presidente da **ABEE** Engenheiro Eletricista José Antônio Latrônico Filho. Fizeram o uso da palavra os seguintes presidentes/representantes: O representante da **ABEQ** Engenheiro Químico Hely de Andrade Júnior comentou que as restrições e barreiras de proteção do mercado interno sempre se mostraram ineficientes por serem mal administradas. Exemplos históricos são as reservas de mercado para Portugal, do ano 1500 até aproximadamente 1850. As reservas de mercado mais recentes e controles de importações resultaram em diversos oligopólios de capital estrangeiro (indústria automotiva, informática, insumos farmacêuticos, química fina, etc.). Já a participação de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

estrangeiros em licitações sempre foi feita por falta de capacitação das empresas nacionais que não foram desenvolvidas de modo similar às empresas brasileiras de classe mundial (agronegócios, celulose e papel, minérios diversos, etc.). Além disto há o problema de valorização dos engenheiros e técnicos brasileiros e das empresas que atuam. A solução desenvolvida pela Diretoria de Planejamento do BNDES em 1990 se chamava: "Inserção Competitiva do Brasil na Economia Mundial". A única adesão da qual tive notícia foi pelo Governo Collor. O presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Ângelo Petto Neto esclareceu que é necessário que assuntos como o discutido sejam por antecipação, encaminhados ao CDEN mesmo que concomitante às Coordenadorias. Acredito que um Colégio como este deve ter a primazia em participar de assuntos que atingem diretamente as Instituições Nacionais aqui abrigadas. O representante da **FISENGE** Engenheiro Eletricista Fernando Elias Jogaib manifestou sobre encaminhamento de proposta com posição contrária ao projeto de lei, tendo em vista o parecer da assessoria parlamentar da Fisenge. Também fizeram uso da palavra os presidentes/representantes das seguintes entidades: O representante da **ABEAS** Engenheiro Agrônomo Fernando Cezar Juliatti; O presidente da **SBEA** Engenheiro Eletricista Paulo Estevão Cruvinel. Houve uma reflexão sobre atuação do CDEN dentro do Sistema. Os representantes e presidentes das entidades nacionais presentes defenderam que o Colegiado sempre trabalhou de acordo com seu regimento e que deve ser mais demandado do Confea. Defendida a ideia de que mesmo o Conselho Federal não solicitando a deliberação de assunto específico, as pautas de suas reuniões devem construídas pelo próprio colegiado. Quanto às cobranças de resultados pela CGU, concordaram que como órgão que representa milhares de profissionais, o CDEN deve demonstrar os resultados provenientes de suas amplas discussões produzidos em suas propostas. Houve o seguinte encaminhamento que de proposta com posição contrária ao PL.

- O representante da **FNE** Engenheiro Químico Antonio Florentino \_ comentou que a FNE fará um evento sobre Engenharia Unida em São Paulo, convidando todos os presidentes/representantes das Entidades Nacionais sem custos para os que confirmarem a participação. Em seguida, o Coordenador do CDEN e presidente da **CONFAEAB** Engenheiro Agrônomo Angelo Petto Neto, informou que representará a entidade no evento e adiantando que não há





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

necessidade de ser providenciada logística para ele uma vez que tem local de permanência em São Paulo.

#### 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Foi apreciada e aprovada a Súmula da Súmula da 1ª Reunião Ordinária do CDEN 2016, realizada nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2017.

#### 6 – INFORME DO REPRESENTANTE DO CDEN NA CON74ªSOEA

A Representante do CDEN na comissão organizadora da SOEA, representante da **ABES** Engenheira Civil e Sanitarista Anna Virginia Machado, fez um relato sobre a programação da SOEA e os espaços do CDEN na mesma.

#### 7 - PARTICIPAÇÕES DE AUTORIDADES

Esteve presente na reunião do CDEN o presidente do **Crea-SE** Engenheiro Agrônomo Arício Resende, o qual manifestou-se sobre o funcionamento dos CDEN's.

#### 8 – INFORMES DAS ENTIDADES

No Informe das entidades:

- O representante da **ABENGE** Eng. Luis Edmundo comentou sobre o COBENGE, a ser realizado no dia 12 de julho em Brasília-DF.
- O presidente da **ABENC**, Eng. Francisco Ladaga também informou sobre o CBENC a ser realizado em Porto Alegre no período de 19 a 21 de julho.

Devido ao tempo exigido para fechamento das propostas e encerramento da reunião, não houve informes das demais entidades.

#### 9 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

Foram formalizadas e aprovadas as propostas apresentadas a seguir:

➤ **Proposta CDEN nº 025/2017**

**EMENTA:** XXI Congresso Mundial de Engenharia de Segurança do Trabalho, de 03 a 06 de setembro de 2017, em Singapura, promovido pela Entidade WOS.

**Propõe:** Constituir missão representativa do Sistema Confea/Crea para o XXI Congresso Mundial de Engenharia de Segurança do Trabalho, de 03 a 06 de setembro de 2017, em Singapura, com a seguinte sugestão de composição: Presidente do Confea ou representante; 01 (um) Conselheiro Federal; 01 (um) representante do Colégio de Presidentes; 02 (dois) representantes do CDEN – SOBES e ANEST; 01 (um) membro representantes da CCEEST; 01 (um) assessor do Confea.

➤ **Proposta CDEN nº 026/2017**

**EMENTA:** Participação de Representantes do CDEN no XVII SENABOM.

**Propõe:** Que seja autorizada a participação no evento com custeio das diárias e passagens de 02 (dois) representantes do CDEN (ANEST e SOBES).

➤ **Proposta CDEN nº 027/2017**

**EMENTA:** Propõe alteração da Resolução nº 1.089/2017 (Livro de Ordem e Acervo Técnico).

**Propõe:** Propor ao Plenário do Confea, tendo como segurança jurídica, a petição que foi protocola na CGU pela ABEE - Nacional junto à CGU, reformular sua decisão dando aos Conselhos Regionais mais 180 dias para corretamente se adequarem e aprimorarem os mecanismos de fiscalização, conforme minuta do texto da resolução 1089, alterada em anexo.

➤ **Proposta CDEN nº 028/2017**

**EMENTA:** Decisão Plenária nº 0915/2017, que aprova a realização do Evento “Diretrizes para um Programa de Inclusão de Acessibilidade do Confea”, a ocorrer em Brasília-DF, nos dias 6 e 7 de novembro de 2017.

**Propõe:** O CDEN, tendo debatido o assunto durante sua 1º Reunião Extraordinária, solicita alteração da Decisão Plenária Nº 0915/2017, de forma a incluir representantes do CDEN para participarem do evento. A Decisão Plenária reformada passaria a vigorar com a seguinte redação: “ [...] Presidente do Confea, 27 (vinte e sete) Representantes do Colégio de Presidentes, **As**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

**entidades credenciadas do CDEN (Colégio de Entidades Nacionais)**, Coordenadores Nacionais das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, Conselheiros Federais Titulares ou no exercício da titularidade; até 15 (quinze) convidados do Confea indicados pelo Presidente; até 10 (dez) representantes de órgãos do governo (federal, estadual ou municipal) ligados à questão da acessibilidade e até 5 (cinco) palestrantes a serem definidos pela Presidência do Confea, com custeio apenas de passagens e diárias.[...]”

➤ **Proposta CDEN nº 029/2017**

**EMENTA:** Homologar a indicação de um membro do CDEN para compor a delegação que participará da “Assembleia Anual da UPADI”, em San Jose – Costa Rica, nos dias 24 a 28 de junho de 2017.

**Propõe:** Homologar a indicação do **Eng. Agr. Angelo Petto Neto** para compor a delegação da missão representativa do Sistema Confea/Crea que participará da “Assembleia Anual da UPADI”, em San Jose – Costa Rica, nos dias 24 a 28 de junho de 2017.

➤ **Proposta CDEN nº 030/2017**

**EMENTA:** Homologar a indicação de membros do CDEN que participaram dos eventos preparatórios para o 8º Fórum Mundial da Água, realizados em Campinas-SP e em Manaus-AM.

**Propõe:** Homologar a indicação dos representantes do CDEN que participaram de ambos eventos: **Campinas-SP**, de 22 a 24 de março: Confaeab (Angelo Petto); ABEAG (Valmor Pietsch); CONTAE (Ricardo Nascimento) ; FENEMI (Jorge Nei Brito) e **Manaus-AM**, de 10 a 12 de maio: ABEA (Luciana Gama); ABEAS (Fernando Juliatti); ANEST (José Leandro da Silva Neto); FNE (Antônio Florentino) e SOBES (Harold Sadalla).

➤ **Proposta CDEN nº 031/2017**

**EMENTA:** Resolução nº 1.011/2005, artigo 15, revisão do credenciamento das Entidades Nacionais.

**Propõe:** Prorrogar até 31 de dezembro de 2018 a aplicação da revisão do credenciamento das Entidades Nacionais, prevista no artigo 15 da Resolução nº 1.011/2005.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO SISTEMA CONFEA/CREA 21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF

➤ **Proposta CDEN nº 032/2017**

**EMENTA:** Indicação de membros do CDEN para participarem dos eventos preparatórios para o 8º Fórum Mundial da Água, que serão realizados em Colatina-ES, Balneário de Camburiú-SC, Juazeiro-BA, São José dos Campos-SP e Palmas-TO.

**Propõe:** Indicar as entidades/membros para: Colatina-ES, de 10 a 12 de julho (Abenge, Ibape, Sbea); Balneário de Camburiú-SC, de 13 a 15 de setembro (Abeag, Abenc, Faemi, Sbef); Juazeiro-BA, de 18 a 20 de outubro (Abes, Abeti, Fentec, Sbmet); São José dos Campos-SP, de 29 de novembro a 01 de dezembro (Abee, Febrae, Febrageo); e Palmas-TO, de 18 a 20 de dezembro (Abepro, Abeq, Fisenge).

➤ **Proposta CDEN nº 033/2017**

**EMENTA:** Sobre o Projeto de Lei nº 3772/2015, que dispõe sobre medidas de abertura da economia no Brasil e de licitações.

**Propõe:** 1) Propor ao Confea que encaminhe ao Legislativo proposta de arquivamento do Projeto de Lei nº 3772/2015; 2) Que o Confea promova um fórum de debate sobre a natureza e o fortalecimento das Agências de Regulação e sobre a Fiscalização dos Serviços e Obras Públicas executadas por empresas brasileiras e multinacionais; 3) Que o Confea busque estabelecer um fórum de debate para fundamentar proposta para o estabelecimento de um marco legal sobre parcerias internacionais nas áreas que envolvam engenharias no país.

➤ **Proposta CDEN nº 034/2017**

**EMENTA:** Sobre a Lei Federal nº 13.425, que Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências.

**Propõe:** 1) Recomendar ao Confea que determine aos CREAS a mudança operacional dos mecanismos de fiscalização, contemplando o registro específico da existência dos projetos referentes a este tema nas obras fiscalizadas. 2) Realizar uma campanha propugnando pela qualidade dos serviços de engenharia e agronomia. 3) Alertar que a Lei Federal nº 13.425 tem diversas interfaces com as profissões regulamentadas pelo Sistema Confea/Crea e que necessitam de análises específicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS DO  
SISTEMA CONFEA/CREA  
21 a 23 DE JUNHO de 2017 - BRASÍLIA - DF**

➤ **Proposta CDEN nº 035/2017**

**EMENTA:** Resolução nº 1056/2014, artigo 19.

**Propõe:** Propõe alteração do artigo 19 da Resolução 1056/2014, ampliando de 02 para 04 as reuniões ordinárias do CDEN.

**10 – ENCERRAMENTO**

O Eng. Agr. Angelo Petto Neto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 18h00min do dia 23 de junho de 2017.

Brasília, 23 de junho de 2017.

**Eng. Agr. Angelo Petto Neto - Presidente da CONFAEAB  
Coordenador do CDEN**

**Eng. Agríc. Valmor Pietsch – Presidente da ABEAG  
Coordenador Adjunto do CDEN**